



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

“Dispõe sobre a criação de espaços de descanso em área externa para os trabalhadores nas unidades de saúde do Município de São Paulo e dá outras providências.”

À Câmara Municipal de São Paulo Decreta:

Art. 1º Fica instituída a criação de espaços de descanso em áreas externas das unidades de saúde do Município de São Paulo que funcionam no horário das 7h às 19h, visando proporcionar aos trabalhadores um local arejado, tranquilo e adequado para o descanso mental e físico, especialmente no horário do almoço.

Art. 2º Os espaços de descanso deverão atender, no mínimo, às seguintes condições:

- I - localização em área externa, arejada e segura;
- II - ambiente tranquilo, protegido do ruído excessivo;
- III - mobiliário adequado para descanso, como bancos confortáveis, cadeiras ou poltronas;
- IV - proteção contra intempéries, como sombra ou cobertura adequada;
- V - acessibilidade para pessoas com deficiência.

Art. 3º A implantação inicial deverá ocorrer em, no mínimo, duas unidades de saúde por região administrativa do município, priorizando aquelas com maior demanda de trabalhadores e movimento.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa**

Art. 4º Após a implantação inicial, o Poder Executivo deverá realizar avaliação de impacto e satisfação dos trabalhadores no prazo de 12 (doze) meses, podendo expandir o projeto para outras unidades de saúde conforme os resultados obtidos.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias público e privada para implantação e manutenção dos espaços de descanso.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa dias), contados da data de sua publicação, definindo os detalhes para a devida instituição.

Art. 8º Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 23 de junho de 2025.

VEREADORA RUTE COSTA
Partido Liberal - PL

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa****JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei visa atender a uma necessidade fundamental dos trabalhadores das unidades de saúde do Município de São Paulo, proporcionando-lhes espaços adequados para descanso durante sua jornada de trabalho, que se estende das 7h às 19h. Reconhecemos que os profissionais da saúde desempenham uma função essencial, muitas vezes enfrentando jornadas exaustivas e ambientes de alta pressão, o que pode gerar desgaste físico e mental.

A criação de espaços de descanso arejados, tranquilos e confortáveis nas áreas externas das unidades de saúde tem como objetivo principal contribuir para o bem-estar, a saúde mental e a recuperação física desses trabalhadores, especialmente no período do almoço, momento em que é importante a disposição de locais apropriados para relaxar. Ambientes propícios ao descanso favorecem a redução do estresse, a prevenção de doenças ocupacionais, o aumento da produtividade e da qualidade do atendimento prestado à população.

Ao iniciar a implantação em duas unidades por região administrativa, garantimos um projeto piloto que poderá ser monitorado e avaliado, possibilitando ajustes e uma expansão consciente e eficaz em todo o município.

Portanto, solicito o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto, que certamente contribuirá para a valorização dos profissionais da saúde e para a melhoria do serviço público de saúde em nossa cidade.

Sala das sessões, em 23 de junho de 2025.

VEREADORA RUTE COSTA
Partido Liberal - PL